



**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>62.586-8/2023</b>
<b>INTERESSADAS</b>	<b>:</b>	<b>M. M. C. (MENOR) e ADRIANA LOPES MACIEL DO CARMO (GENITORA)</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REVISÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Revisão de pensão por morte, concedido temporariamente ao menor **M. M. C.**, representada legalmente por sua genitora, em decorrência da morte do ex-servidor Sr. José Lourenço do Carmo, já registrado pelo Acórdão 141/2023-PV deste tribunal, **a fim de incluir no rol de beneficiários, na categoria temporária, a Sra. Adriana Lopes Maciel do Carmo, na qualidade de cônjuge do cujus**, rateando o benefício em partes iguais entre as beneficiárias, na proporção de 50%.

A 6ª Secretaria de Controle Externo manifestou-se pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro dos atos administrativos, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 7.277/2023, do procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou, favoravelmente, à concessão do benefício previdenciário.

**É o relatório.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

